



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 978, DE 15 DE JUNHO DE 1993.

" Dispõe sobre a doação de terreno na área do Pólo Industrial e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

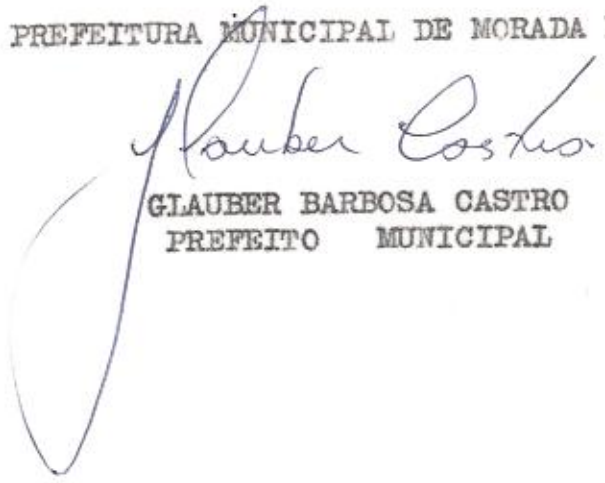
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR à empresa Industrial e Comercial Raimundo Roberto Filho com nome de fantasia EMANE-Empresa Apícola do Nordeste, uma área de terra, medindo 59.000 m² (cinquenta e nove mil metros quadrados) no Pólo Industrial de Morada Nova, correspondente à área desapropriada pela municipalidade.

Art. 2º - Destina-se o terreno citado à implantação de uma unidade industrial, especializada em apicultura.

Art. 3º - Caso o donatário não inicie o processo de ocupação da área, no prazo de dois (02) anos, a mesma retornará ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em
02 de julho de 1993.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

DECRETO Nº 017, de 15 de Junho de 1993

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá ' outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova e no Decreto nº 676, de 18 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

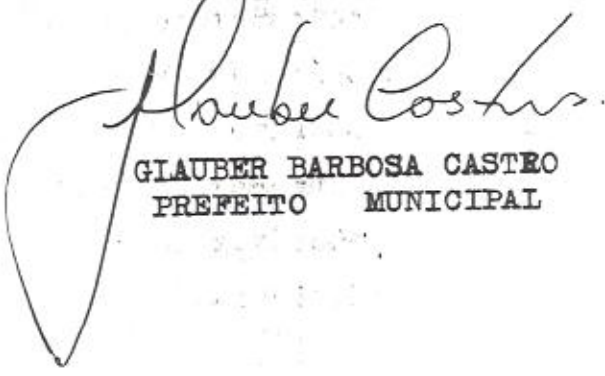
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o imóvel localizado na Cidade de Morada Nova, pertencente ao Sr. Francisco Oliveira Viana, limitando-se ao Norte com a Rodovia de Contorno do Aeroporto - CE 046, ao Sul com o Aeroporto Municipal, à Leste com ' terras de Francisco Oliveira Viana e à Oeste com terras da CBI-Companhia Brasileira de Laticínios, perfazendo uma área de 59.000 m² ' (cinquenta e nove mil metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel, razão da desapropriação mencionada destina-se à implantação de uma Unidade Industrial da Empresa Apícola do Nordeste-EMANE.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do vigente Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de junho de 1993.


GLAUBER BARBOSA CASTO
PREFEITO MUNICIPAL